

Não se perca de vista que há erro de fato quando a decisão rescindenda admitir fato inexistente ou quando considerar inexistente fato efetivamente ocorrido, sendo indispensável, em ambos os casos, que o fato não represente ponto controvertido sobre o qual o juiz deveria ter se pronunciado, conforme §1º do artigo 966 do CPC.

No concernente à prova nova, esclarece-se ao autor que, para efeito de ação rescisória, considera-se prova nova a cronologicamente velha, já existente ao tempo do trânsito em julgado da decisão rescindenda, mas ignorada pelo interessado ou de impossível utilização, à época, no processo. O que, evidentemente, não é o caso da perícia médica realizada em 21/03/2018, cujo laudo foi anexado às fls. 44/46, vez que o acórdão é datado de 25/07/2016 (fl. 223).

Indefiro o pedido de suspensão da execução.

Diante do exposto, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 dias, regularizar o depósito prévio, sob pena de não conhecimento da ação.

P.I.

BELO HORIZONTE, 8 de Agosto de 2019.

Jessé Claudio Franco de Alencar
Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

Secretaria da Primeira Turma
Ata

Ata da Sessão de Julgamento

ATA DE JULGAMENTO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

Ata da 24ª (vigésima quarta) Sessão Ordinária da 1ª Turma, realizada em 29 de julho de 2019, com início às 14h00 (quatorze horas) e término às 16h10 (dezesseis horas e dez minutos).

Presidente: Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto

Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho

Presentes os Exmos Desembargadores: Luiz Otavio Linhares Renault, Emerson José Alves Lage, José Eduardo Resende Chaves Júnior e o Juiz Eduardo Aurélio Pereira Ferri (Vinculado).

Secretária, em exercício: Liliane Maria Maluf Safe.

Tendo sido aprovados os relatórios distribuídos previamente aos Exmos. Desembargadores, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse Público.

Pauta de Processo Físicos

Pauta de 29/07/2019-1

00336-2014-045-03-00-0 RO

Conhecido em parte o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido em parte

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

00358-2014-017-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.

00432-2014-003-03-00-7 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A.

00771-2015-064-03-00-4 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de NADIA COTA GUIMARAES

01339-2014-181-03-00-3 ROPS

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

01946-2010-043-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de SILVANA COUTINHO DOS SANTOS E OUTROS e provido em parte

Pauta PJE

0000399-49.2014.5.03.0060 - AP

0000490-52.2010.5.03.0102 - AP	0010850-64.2017.5.03.0049 - ROT
0000556-79.2013.5.03.0020 - AP	0010863-84.2017.5.03.0042 - ROT
0001236-70.2014.5.03.0136 - AP	0010913-49.2018.5.03.0148 - ROT
0001446-89.2014.5.03.0082 - AP	0010968-08.2016.5.03.0168 - ROT
0002124-25.2014.5.03.0173 - AP	0010996-63.2018.5.03.0181 - AP
0010022-83.2017.5.03.0044 - ROT	0011044-98.2017.5.03.0167 - AP
0010144-59.2017.5.03.0024 - AP	
0010197-78.2015.5.03.0034 - AP	0011082-08.2018.5.03.0028 - ROT
0010269-65.2019.5.03.0021 - AP	0011182-33.2017.5.03.0113 - ROT
0010283-59.2019.5.03.0050 - RORSum	0011197-88.2017.5.03.0149 - ROT
0010302-18.2016.5.03.0132 - AP	0011296-73.2018.5.03.0068 - ROT
0010337-34.2016.5.03.0081 - AP	0011306-74.2018.5.03.0147 - ROT
0010350-93.2017.5.03.0179 - AP	0011379-91.2017.5.03.0014 - ROT
0010385-61.2016.5.03.0026 - ROT	0011448-36.2017.5.03.0043 - ROT
0010485-02.2017.5.03.0181 - AP	0011459-73.2017.5.03.0105 - ROT
0010485-05.2018.5.03.0007 - AP	0011523-03.2017.5.03.0067 - ROT
0010521-94.2017.5.03.0035 - ROT	0011564-11.2017.5.03.0021 - ROT
0010532-27.2017.5.03.0067 - ROT	0011622-54.2017.5.03.0137 - ROT
0010558-90.2016.5.03.0186 - AP	0011667-63.2016.5.03.0179 - AP
0010560-78.2017.5.03.0104 - ROT	0011690-96.2016.5.03.0053 - AP
0010812-73.2014.5.03.0173 - AP	0011944-47.2016.5.03.0028 - ROT
0010854-85.2018.5.03.0140 - ROT	0012550-66.2016.5.03.0031 - ROT
0010877-92.2016.5.03.0013 - ROT	0012625-23.2017.5.03.0144 - AP
0010881-14.2018.5.03.0061 - ROT	
0010883-06.2018.5.03.0183 - AP	0000150-78.2015.5.03.0023 - AP
0010974-41.2016.5.03.0030 - ROT	0001573-87.2013.5.03.0138 - AP
0011005-91.2017.5.03.0138 - AIAP	0010007-64.2017.5.03.0093 - ROT
0011151-53.2017.5.03.0132 - ROT	0010013-10.2018.5.03.0102 - ROT
0011185-80.2017.5.03.0050 - ROT	0010282-74.2019.5.03.0050 - RORSum
0011251-31.2017.5.03.0092 - ROT	0010451-32.2016.5.03.0029 - ROT
0011306-94.2016.5.03.0163 - AP	0010548-59.2018.5.03.0062 - ROT
0011332-44.2017.5.03.0103 - ROT	0010564-55.2016.5.03.0103 - ROT
0011570-43.2017.5.03.0142 - ROT	0010768-87.2015.5.03.0183 - ROT
0011612-84.2018.5.03.0101 - ROT	0011616-71.2014.5.03.0163 - AP
0011662-44.2017.5.03.0005 - ROT	0011653-52.2017.5.03.0015 - ROT
0011685-09.2018.5.03.0052 - ROT	
0011823-06.2017.5.03.0021 - AP	0000769-46.2014.5.03.0054 - AP
0012142-23.2017.5.03.0134 - AP	0001186-96.2012.5.03.0109 - AP
0012203-87.2017.5.03.0131 - ROT	0001444-40.2012.5.03.0034 - AP
	0010024-40.2015.5.03.0168 - AP
0010040-10.2019.5.03.0182 - RORSum	0010027-10.2019.5.03.0150 - ROT
0010045-24.2018.5.03.0099 - AP	0010110-38.2017.5.03.0007 - ROT
0010103-24.2019.5.03.0024 - ROT	0010139-46.2019.5.03.0160 - RORSum
0010109-54.2019.5.03.0178 - RORSum	0010190-94.2019.5.03.0180 - ROT
0010113-40.2019.5.03.0001 - RORSum	0010263-32.2016.5.03.0096 - AP
0010131-32.2019.5.03.0043 - ROT	0010316-26.2017.5.03.0048 - ROT
0010135-69.2019.5.03.0043 - ROT	0010337-75.2019.5.03.0001 - ROT
0010154-73.2018.5.03.0055 - AP	0010367-72.2017.5.03.0004 - ROT
0010159-10.2019.5.03.0169 - RORSum	0010531-18.2017.5.03.0075 - ROT
0010179-04.2019.5.03.0168 - ROT	0010536-82.2018.5.03.0179 - ROT
0010199-17.2018.5.03.0075 - ROT	0010567-50.2018.5.03.0164 - ROT
0010264-37.2019.5.03.0023 - ROT	0010600-50.2018.5.03.0096 - ROT
0010305-74.2019.5.03.0032 - ROT	0010620-74.2016.5.03.0043 - ROT
0010341-02.2019.5.03.0070 - ROT	0010712-04.2018.5.03.0101 - ROT
0010377-57.2019.5.03.0098 - AP	0010880-51.2018.5.03.0086 - ROT
0010382-47.2017.5.03.0002 - ROT	0010985-19.2018.5.03.0186 - RORSum
0010418-68.2014.5.03.0043 - AP	0011065-43.2018.5.03.0069 - RORSum
0010538-32.2018.5.03.0024 - ROT	0011132-81.2015.5.03.0014 - AP
0010564-88.2017.5.03.0016 - ROT	0011295-05.2016.5.03.0183 - AP
0010649-89.2018.5.03.0129 - ROT	0011377-43.2017.5.03.0040 - ROT
0010726-79.2018.5.03.0006 - ROT	0011914-92.2015.5.03.0142 - AP
0010834-88.2017.5.03.0024 - ROT	0012196-19.2016.5.03.0103 - AP

Embargos PJE

0010802-05.2018.5.03.0071 - RORSum

0011385-44.2017.5.03.0129 - ROT

0010651-77.2017.5.03.0102 - ROT

0010970-30.2015.5.03.0065 - AP

0011669-91.2017.5.03.0019 - ROT

0010035-02.2017.5.03.0103 - AP

0010092-72.2019.5.03.0063 - RORSum

0010179-97.2018.5.03.0019 - ROT

0011085-38.2018.5.03.0100 - RORSum

0010179-97.2018.5.03.0019 - ROT

0011085-38.2018.5.03.0100 - RORSum

0011136-31.2016.5.03.0064 - ROT

0011082-51.2018.5.03.0143 - ROT

Advogados que fizeram sustentação oral:

Fernando Susia Lelis Júnior	0012196-19.2016.5.03.0103
Marcelo Luiz Guimarães Costa	0011662-44.2017.5.03.0005
Cleriston Marconi Pinheiro Lima	0011662-44.2017.5.03.0005
Tiago Alcides Francia Silva	0010913-49.2018.5.03.0148
Orlei Rezende Moreira	0010913-49.2018.5.03.0148
Daniel de Campos Pereira	0010712-04.2018.5.03.0101
Matheus Cantarella Vieira	0010536-82.2018.5.03.0179
Gabriel Damiano Jansen	0010350-93.2017.5.03.0179
Gustavo Oliveira de Siqueira	0010350-93.2017.5.03.0179
Gustavo Luciano Ayrolla Soares	0001236-70.2014.5.03.0136
Evandro Braz de Araújo Júnior	0000150-78.2015.5.03.0023
Flávia da Silva Gondim Jácome	0010877-92.2016.5.03.0013
Flávia da Silva Gondim Jácome	0010726-79.2018.5.03.0006
Gabriela Laje Duarte	0011251-31.2017.5.03.0092
Bruna de Lara Cotta Monteiro	0012203-87.2017.5.03.0131
Helena de Cássia Rodrigues	0011612-84.2018.5.03.0101
Luciana Úrsula Carvalho de Freitas	0001186-96.2012.5.03.0109
Luciana Úrsula Carvalho de Freitas	0011151-53.2017.5.03.0132
Alessandra Siqueira de Almeida Veras	0011151-53.2017.5.03.0132
Pâmela Ribeiro de Oliveira Diniz	0011622-54.2017.5.03.0137

Abrindo os trabalhos do dia, a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto cumprimentou a todos, desejando-lhes uma

ótima semana. Em seguida, passou a palavra aos demais Desembargadores para eventuais registros. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior se manifestou homenageando os agraciados de 2019 com a Medalha Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho, destacando o grau, GRANDE OFICIAL concedido ao Conselheiro do CNJ, Fernando César Baptista de Mattos, que foi seu colega no Conselho Nacional de Justiça, Juiz Federal, e que foi um excelente presidente da Associação de Juizes Federais AJUF, cumprimentou sua Exa. pela merecida Comenda recebida pelo TST. Destacou, ainda, a medalha recebida pelo nosso representante no CNJ, Desembargador Valdetário Andrade Monteiro, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região(BA) que também foi agraciado com a Medalha GRANDE OFICIAL. No grau COMENDADOR, destacou as medalhadas recebidas pelo Desembargador Ney de Barros Bello Filho, do TRF da 1ª Região, que também teve a oportunidade de trabalhar com S. Exa., quando atuaram no CNJ, e que na época era Juiz de 1º Grau e hoje brilha no Tribunal Regional Federal. O outro agraciado com a medalha comendador, que S. Exa. homenageou, foi o Desembargador Carlos Vieira Von Adamek que é seu grande amigo e atualmente é o Secretário-Geral do CNJ, era Juiz Auxiliar do Ministro Dias Toffoli, e quando foi promovido a Desembargador, retornou ao Tribunal de Justiça de São Paulo, tão logo o Ministro Dias Toffoli foi eleito para presidência do Supremo, convidou o Desembargador Carlos Vieira a ocupar o cargo de Secretário-Geral do CNJ. Por fim, registrou merecida homenagem ao Juiz Guilherme Guimarães Feliciano, que foi agraciado no grau de Oficial e terminou atualmente o seu mandato à frente da presidência da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (ANAMATRA), Juiz do Trabalho do TRT da 15ª Região, professor na USP, brilhante acadêmico e Juiz, não menos brilhante à frente da presidência, da ANAMATRA. A moção aderiram todos os Desembargadores presentes e o Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Dr. Eduardo Maia Botelho. Em seguida, a Exma. Desembargadora Presidente da 1ª Turma determinou à Secretaria que oficiasse os homenageados e deu início ao pregão dos processos da pauta.

Ao final dos trabalhos, a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto registrou os aniversariantes da semana, desejando-lhes paz e saúde. Foi aprovada, à unanimidade, a ata da Sessão anterior. Nada mais

Sala de Sessões do TRT da 3ª Região

Maria Cecília Alves Pinto
Desembargadora Presidente da 1ª Turma TRT da 3ª Região

Liliane Maria Maluf Safe
Secretária, em exercício, da 1ª Turma do TRT da 3ª Região,

Despacho

Despacho

Processo Nº ROT-0010773-32.2017.5.03.0089